



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 069/2024-CSMP

S I G I L O S A

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 0993/2024/PGJ com a finalidade de apurar suposta negligência ou descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 118, incisos V e VIII, da Lei Complementar n.º 011/1993, narrados nos autos do Procedimento n.º 10.2022.00000119-1, em desfavor do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Roberto Nogueira, concluindo pela necessidade de instauração de Procedimento de Verificação de Capacidade Mental em face do referido Agente Ministerial, nos termos do art. 43, XI, da LOEMP, a ser realizado por Junta Médica Pericial do Estado, requerendo que o órgão manifeste expressamente quanto ao caráter definitivo ou temporário das condições psicológicas do Membro e, no caso de temporário, acerca da possibilidade de comparecimento a audiências administrativas nos termos constantes dos atestados médicos apresentados;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 10.2024.00000041-2;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, inciso XI da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a sigilosidade do referido Procedimento, tendo em vista o conteúdo da matéria em debate;

CONSIDERANDO a participação da advogada do interessado Dra. Ana Luíza Moraes Rebouças, OAB/AM 5.891, na referida reunião, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Silvia Abdala Tuma;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, na sessão ordinária realizada em 14 de junho de 2024;

RESOLVE:

ACOLHER o Relatório da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 0993/2024/PGJ, no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 10.2024.00000041-2, no sentido de autorizar a instauração de Procedimento de Verificação de Capacidade Mental, em desfavor do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. R. N., a ser realizado por equipe pericial contratada pelo Ministério Público, ressaltando-se a fixação do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão da perícia, após a contratação da referida equipe pela Administração Superior.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 14 de junho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do c. CSMP

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Secretária

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
Membro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demóstenes Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 17/06/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Procurador(a) de Justiça**, em 17/06/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Procurador(a) de Justiça**, em 17/06/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 17/06/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/06/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1353758** e o código CRC **77566BB8**.
